



PORTARIA Nº 037, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Designa Comissão Especial para condução de procedimento administrativo disciplinar para apuração, averiguação e julgamento dos fatos constantes na comunicação do Sr. Geraldo Júlio Donizete de Souza.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, SP, usando de suas atribuições legais e

Considerando os fatos narrados no bojo da comunicação protocolo nº 161/2021, de 17 de fevereiro de 2021, apresentada pelo encarregado do almoxarifado Sr. Geraldo Júlio Donizete de Souza, dando conta que o funcionário Anderson Robinson Peres Seguro, que exerce a função de serviços gerais, vem faltando ao trabalho de forma consecutiva sem justificativas, prejudicando sobre maneira a escala de serviços;

Considerando o inafastável dever de probidade e moralidade que deve permear por toda parte onde houver interesse público;

Considerando a necessidade de melhor esclarecimento dos fatos, a fim de se alcançar total transparência e a plena satisfação do bem comum, assim como cumprir a estrita legalidade;

Considerando, por fim, que nos termos da legislação vigente, qualquer autoridade que, na sua jurisdição, tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;





RESOLVE:

I – Determinar, com fundamento no artigo 70, incisos II, XIII e XXXII da Lei Orgânica Municipal, a instauração de procedimento administrativo disciplinar, designando para tanto Comissão Especial integrada pelo Sr. Daniel Augusto Sinibaldi, contador, o Sr. Lucas Hiago Guissoni, serviços gerais e a Sra. Luana Aparecida Aquino Ramos, escriturária, sob a presidência do primeiro, para promoverem a apuração, averiguação e julgamento dos fatos constantes da comunicação protocolo nº 161/2021, de 17 de fevereiro de 2021, apresentada pelo encarregado do almoxarifado Sr. Geraldo Júlio Donizete de Souza, dando conta que o funcionário Anderson Robinson Peres Seguro, que exerce a função de serviços gerais, vem faltando ao trabalho de forma consecutiva sem justificativas, prejudicando sobre maneira a escala de serviços;

Insta afirmar que tal conduta do funcionário que ao faltar ao serviço, sem justificativa, causa prejuízo ao erário na medida que interfere na escala de serviços, ato este apto a ensejar a aplicação de penalidades, bem como demais situações que emergirem do apuratório e forem conexas aos fatos, assegurando-se aos envolvidos a oportunidade de contraditório e ampla defesa.

II - A Comissão ora instituída poderá realizar diligências, tomar declarações dos envolvidos, designar depoimentos de testemunhas, requisitar esclarecimentos técnicos ou periciais, assim como todos os atos necessários ao cabal esclarecimento dos fatos e apuração da verdade substancial.

III - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias contados da citação pessoal dos envolvidos para acompanharem as fases do processo, podendo ser prorrogado igual período.

4





IV - Ao término dos trabalhos, a comissão apresentará relatório circunstanciado contendo a narrativas dos fatos apurados, bem como todos os elementos constantes dos autos e demais atos realizados pela comissão, contendo, ao final, parecer conclusivo, que será remetido à autoridade competente para proferir sua decisão, por meio de despacho justificado, ficando a comissão à disposição até decisão final do expediente para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santa Ernestina, SP, 01 de março de 2021


MARCELO APARECIDO VERONEZI

- Prefeito Municipal -

"CIDADE ALEGRIA"

